LEI Nº 2631, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 122,72 (Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender as despesas oriundas do Termo de Convênio nº 6000.0055447.09.4, celebrado entre o Petróleo Brasileiro S.A (Petrobrás) e o Município da Lapa, destinado à execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, dentro da seguinte dotação:

10 ï Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 ï Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.6.121 ï Convênio Petrobrás nº 6000.0055447.09.4
3.3.90.30.00.00.00.00.3000 ï Material de Consumo .....R$ 82,72
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 ï Material de Consumo .....R$ 40,00
TOTAL .....R$122,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro da conta 16.075-X .....R$ 82,72
Excesso de Arrecadação da Fonte na seguinte conta bancária ..... R$ 40,00
Banco do Brasil S/A ï 16.075-X
TOTAL .....R$122,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Agosto de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal